

Nº.22

ACTA Nº.22

99-06-02 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E
NOVENTA E NOVE:-----

-----Aos dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Cláudio José dos Santos Percheiro, António Manuel Viana Afonso, José Joaquim Coutinho Correia de Araújo Carvalho, Manuel da Silva Cruz e José Alberto Candeias Guerreiro, o primeiro Presidente e os restantes Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Lic. Sérgio dos Anjos Amargar.-----

-----Faltou à reunião o Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira, por se ter deslocado a Évora a uma reunião do INTERREG.-----

-----Pelas dez horas e, depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----FALTAS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relevar a falta do Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Em primeiro lugar procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta da reunião anterior que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada.-----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores deram conhecimento dos assuntos tratados nas várias reuniões efectuadas durante a semana, relativamente às funções que cada um desempenha.-----

-----**I - ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**-----

-----GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO DELEGATÓRIO E
SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS Nº.29/99 P:-

Foi presente o Despacho Delegatório e Subdelegatório de competências nº.29/99 P, de 02 de Junho de 1999 no Senhor Vereador António Manuel Viana Afonso, que seguidamente se transcreve:-----

“Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;

Considerando também que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;

Considerando, finalmente, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião de 13 de Janeiro de 1999, **subdelego** no Senhor Vereador **António Manuel Viana Afonso** a quem ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 52º e nº 2 do artº 54º, ambos do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho atribuí funções/pelouros dos Transportes, Administração Geral, Relações Públicas, Parque de Máquinas/Oficinas, Formação e Emprego, Património, Agricultura e Cemitérios, as seguintes competências no âmbito e alcance das mesmas funções/pelouros:

- a) A competência conferida no nº 2 do Artigo 22º do Dec. Lei nº 315/95, de 28 de Novembro – “Emissão de licenças acidentais de recinto para espectáculos de natureza artística”;
- b) A competência prevista na alínea a) do nº1 do artigo 51º da LAL – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal”;
- c) A competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 51º da LAL – “Proceder à marcação das faltas dos membros da Câmara e proceder à respectiva justificação”;
- d) A competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 51º da LAL – “Preparar e manter

actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município”;

- e) A competência prevista na alínea d) do nº 1 do artigo 51º da LAL – “Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento regular dos Serviços e alienar os que se tornarem dispensáveis”;
- f) A competência prevista na alínea e) do nº 2 do artigo 51º da LAL – “Conceder, condicionalmente quando for caso disso, alvarás de licença para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos da Lei”;
- g) A competência prevista na alínea c) do nº 4 do artigo 51º da LAL – “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município”;
- h) As competências previstas na alínea i) do nº 4 do artº 51º da LAL para:
 - A Instauração de processos de contra-ordenação, designação de instrutor, aplicação de coimas e sanções acessórias se a elas houver lugar e da pena de admoestação em todos os casos em que, por Lei, essa competência é atribuída à Câmara Municipal e não está vedada a faculdade de subdelegar;
 - Autorizar a realização e o pagamento de despesas orçamentadas independentemente de deliberação da Câmara – interpretação “*a contrário*” das disposições combinadas das alíneas c) e j) do nº 1 do artº 53º da LAL, competência que, por conjugação com o disposto nos nº1 do artº 7º, nº 1 do artº 13º e artº 103º do Dec. Lei nº 55/95, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei nº 22/95, de 18 de Julho, e Dec. Lei nº 80/96, de 21 de Junho, inclui a decisão de contratar, escolha do procedimento prévio, aprovação de minutas de contratos de empreitadas, fornecimentos de obras públicas, locação, prestação de serviços e aquisição de bens e ainda a prática de todos os actos que, nos termos do disposto no Dec. Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, na nova redacção dada pelos Dec. Leis n.º 208/94, de 06.08. e 101/95, de 19.05., e que, nos termos do Dec. Lei nº 55/95, de 29 de Março,

sejam da competência do dono da obra e da entidade adjudicante, respectivamente;
Nos termos do nº 2 do artigo 54º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março, **Delego** no mesmo Senhor Vereador as seguintes competências no âmbito e alcance das suas funções/pelouros:

- i) A competência prevista na alínea a) do nº 1 do artº 53º da LAL, “Representar o município em juízo e fora dele;”
- j) A competência prevista na alínea b) do nº 1 do artº 53º da LAL, “ Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade”;
- k) A competência prevista na alínea e) do nº1 do artº 53º da LAL, “Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos”;
- l) A competência prevista na alínea h) do nº1 do artº 53º da LAL, “Promover a publicação, em boletim municipal ou em edital das decisões ou deliberações previstas na artigo 84º”;
- m) A competência prevista na alínea j) do nº 1 do artº 53º da LAL, “Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas até ao limite fixado na alínea b) do nº1 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 277/85, de 4 de Julho”;
- n) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município”;
- o) A competência prevista na alínea b) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais”;
- p) A competência prevista na alínea c) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços”;
- q) A competência prevista na alínea d) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Efectuar contratos de

seguro”;

- r) A competência prevista na alínea e) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Instaurar pleitos e defender-se deles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros”;
- s) A competência prevista na alínea f) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação”;
- t) A competência prevista na alínea g) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Proceder aos registos que sejam da competência do município”;
- u) A competência prevista na alínea n) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Conceder terrenos nos cemitérios municipais para jazigos e sepulturas perpétuas”;
- v) A competência prevista na alínea o) do nº 2 do artº 53º da LAL, “Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas”;

E ainda:

- x) Executar as deliberações de Câmara e Assembleia Municipal, nas matérias subdelegadas praticando os actos necessários para o efeito;
- z) Instaurar processos de contra-ordenação e aplicar as coimas previstas em lei ou regulamentos;
- aa) Adquirir bens móveis e serviços e, nos termos da legislação vigente, outorgar os contratos respectivos;
- bb) Emitir alvarás de concessão de terrenos para jazigos e sepulturas perpétuas nos cemitérios municipais, incluindo todos os actos inerentes a esse fim;
- cc) Licenciar o funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados e a emissão de licença accidental de recinto para espectáculos de natureza artística, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro;

dd) As competências previstas na Lei nº 97/88, de 17 de Agosto, nomeadamente as respeitantes à afixação de mensagens de propaganda bem como, aplicar as coimas e sanções acessórias previstas e ainda decidir dos assuntos sobre publicidade na área do Concelho, nomeadamente licenciar a afixação de mensagens publicitárias e regularizar todos os problemas por ela levantados, quer no que respeita à ocupação de via pública e segurança, quer no que concerne à aplicação de coimas e sanções acessórias previstas na Lei, bem como para ordenar remoções coercivas dos meios e suportes instalados tendentes à imposição da disciplina do sector;

ee) Nos termos do disposto no artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, bem como nos parágrafos 1º e 2.º do artigo 105º do Código Administrativo e no artigo 30º do Decreto-lei nº 45248, de 16 de Setembro de 1963 (disposições especiais mantidas em vigor pelo artigo 96º do Decreto-lei nº 100/84, de 29 de Março) autorizo o Senhor Vereador, no âmbito das competências que lhe foram delegadas no âmbito do presente despacho, a subdelegarem nos dirigentes dos Serviços e chefias administrativas ou técnicas a competência para o despacho dos assuntos correntes;”

-----A Câmara Municipal tomou o devido o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias do Despacho aos Senhores Vereadores.-----

-----GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS Nº.30/99 P:- Foi presente o Despacho Delegatório e Subdelegatório de competências nº.30/99 P, de 02 de Junho de 1999, no Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira, do teor seguinte:-----

“Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;

Considerando também que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do

órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;

Considerando que a eficácia tem como fim último uma melhor resposta aos anseios da população e uma melhor prestação dos serviços, **delego** no Senhor Vereador **Carlos Alberto Silva Oliveira**, a quem ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 52º e n.º 2 do art.º 54º, ambos do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, atribuí as funções/pelouros de Educação, Cultura, Desporto e Recreio, Turismo, Comissão Especializada de Fogos Florestais, Fiscalização Sanitária e Feiras e Mercados, as seguintes competências no âmbito e alcance das mesmas funções/pelouros:

- a) As previstas na alínea a) do nº1 do artigo 53º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março “Representar o município em juízo e fora dele”;
- b) As previstas na alínea b) do nº1 do artigo 53º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março, “Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade”;
- c) As previstas na alínea e) do nº1 do artigo 53º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março, “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;”
- d) As previstas na alínea b) do nº2 do artigo 53º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março, “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;”
- e) As previstas na alínea e) do nº2 do artigo 53º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março, “Instaurar pleitos e defender-se deles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;”

E ainda:

- f) Executar as deliberações da Câmara e Assembleia Municipal, nas matérias delegadas praticando os actos necessários para o efeito;

- g) Instaurar processos de contra-ordenação e aplicar as coimas previstas em Lei ou regulamentos, nas matérias delegadas;
- h) Nos termos do disposto no artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, bem como nos parágrafos 1º e 2.9º do artigo 105º do Código de Procedimento Administrativo e no artigo 30º do Dec. Lei 45.248 de 16 de Setembro de 1963 (disposições especiais mantidas em vigor pelo artigo 96º do Dec. Lei n.º 100/84 de 29 de Março), autorizo o Senhor Vereador, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo presente despacho, a subdelegar nos dirigentes dos Serviços e Chefias Administrativas a competência para o despacho de assuntos correntes.”

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias do Despacho aos Senhores Vereadores.-----

-----GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS Nº.31/99 P:- Foi presente o Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências nº.31/99 P, de 02 de Junho de 1999 no Senhor Vereador José Alberto Candeias Guerreiro que, de seguida, se transcreve:-----

“Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;

Considerando também que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;

Considerando, finalmente, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião de 13 de Janeiro de 1999, **subdelego** no Senhor Vereador **José Alberto Candeias Guerreiro** a quem ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 52º e nº 2 do artº 54º,

ambos do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho, atribuí as funções/pelouros das Obras Particulares, Ambiente, Habitação, Saúde, Trânsito, Protecção Civil (substituto), Informática e Comissão Especializada de Fogos Florestais (substituto) as seguintes competências no âmbito e alcance das mesmas funções/pelouros:

- a) A competência conferida pelo nº 1 do artigo 2º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, na nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, futuramente designado apenas por Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – O licenciamento de todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração de topografia local;
- b) A competência conferida no nº 2 do artigo 7º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Fixar, no mínimo, um dia por semana para que os serviços técnicos camarários estejam especificamente à disposição para eventuais pedidos de esclarecimento e ou reclamações dos cidadãos no concernente a processos de licenciamento municipal;
- c) A competência conferida no nº 2 do artigo 9º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Promover a publicitação da emissão do alvará de licença de construção;
- d) As competências conferidas pelos nº 1 do artigo 12º, nº 1 do artigo 33º, nº 1 do artigo 38º e nº 1 do artigo 44º, todos do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Aprovação de informações prévias;
- e) As competências conferidas nos nº 1 do artigo 19º, nº 1 do artigo 32º e nº 1 do artigo 35º - Consultas às entidades estranhas ao Município;
- f) As competências conferidas nos nºs 2 e 3 do artigo 17º, nº 2 do artigo 36º, nº 2 do

artigo 41º e nº 2 do artigo 47º do Decreto Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Aprovação de projectos de arquitectura e fixação do prazo para apresentação de projectos de especialidade;

- g) As competências conferidas nos nºs 1, 3 e 4 do artigo 18º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Autorização para trabalhos de escavação e notificação daquela ao requerente;
- h) As competências conferidas nos nºs 1, 3 e 4 do artigo 20º e na remissão para este preceito operada nos artigos 34º, 39º e 45º, todos do Dec. Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro – Aprovação de projectos de especialidades, de pedidos de licenciamento, das condições a observar na execução da obra e ainda o prazo para a sua conclusão e prorrogação;
- i) A competência conferida no nº 2 do artigo 29º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Licenciamento de obras ou alterações ao projecto no decurso da execução da obra;
- j) As competências conferidas no nº 1 do artigo 30º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro e na remissão operada nos artigos 34º, 39º e 45º do mesmo diploma para aquele preceito – Alterações de uso;
- k) As competências conferidas nos nºs 1 e 3 do artigo 50º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Alvará de licença de utilização, realização de vistoria e notificação da data da mesma às entidades da Administração Central que tenham competência para licenciar o funcionamento do estabelecimento;
- l) A competência conferida pelos nºs 1 e 3 do artigo 50º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Licenciamento de obras de demolição;
- m) A competência conferida no artigo 51º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Fiscalização do cumprimento do disposto naquele diploma;

- n) A competência conferida no nº 3 do artigo 61º - A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Deliberar sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento quando, não tendo promovido as consultas externas necessárias, aquelas tiverem sido promovidas pelos interessados ou tiverem sido intimada a promovê-las;
- o) A competência conferida pelo nº 1 do artigo 68º -B do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Verificação do cumprimento do Regulamento de Segurança contra Incêndios;
- p) A competência conferida pelo artigo 73º -A, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Atribuição de licença especial para conclusão de obras de edifícios inacabados;

A delegação de competências conferida nas alíneas a) a p) considera-se como igualmente conferida para actos de natureza equivalente da competência da Câmara Municipal, atribuída no Dec. Lei nº 166/70, de 15 de Abril, quando aplicável nos termos do disposto no artigo 72º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro e Dec. Lei nº 289/73, de 6 de Junho.

- q) A competência prevista na alínea c) do nº 2 do artigo 51º da LAL – Conceder licenças para construção, reedificação ou conservação, bem como aprovar os respectivos projectos, nos termos da Lei;
- r) A competência prevista na alínea e) do nº 2 do artigo 51º da LAL – Conceder, condicionalmente quando for caso disso, alvarás de licença para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos da Lei;
- s) A competência conferida na alínea d) do nº4 do artº 51ª da LAL – Deliberar sobre tudo o que interesse à segurança e comodidade do trânsito nas ruas e demais lugares públicos e não se insira na competência de outros órgãos ou entidades.
- t) A competência prevista na alínea e) do nº4 do artº 51º da LAL – Deliberar sobre o

estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

- u) A competência prevista na alínea g) do nº 4 do artº 51º do LAL –Estabelecer a numeração dos edifícios;
- v) As competências previstas na alínea i) do nº 4 do artº 51º da LAL para:
 - A Instauração de processos de contra-ordenação, designação de instrutor, aplicação de coimas e sanções acessórias se a elas houver lugar e da pena de admoestação em todos os casos em que, por Lei, essa competência é atribuída à Câmara Municipal e não está vedada a faculdade de subdelegar;

Nos termos do disposto no nº2 do artº 54º do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março, **delego** no mesmo Senhor Vereador as seguintes competências no âmbito e alcance das suas funções/pelouros:

- x) As previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84 de 29 de Março
“Representar o município em juízo e fora dele”;
- y) As previstas na alínea b) do nº1 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84, de 29 de Março,
“Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade”;
- w) As previstas na alínea e) do nº1 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84, de 29 de Março,
“Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos”;
- z) As previstas na alínea a) do nº 2 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84 de 29 de Março, “
Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município”;
- aa) As previstas na alínea b) do nº2 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84, de 29 de Março,
“Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais”;
- bb) As previstas na alínea e) do nº2 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84, de 29 de Março,
“Instaurar pleitos e defender-se deles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros”;

- cc) As previstas na alínea j) do nº2 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84, de 29 de Março,
“Conceder licenças para habitação ou para outra utilização de prédios construídos de novo ou que tenham sofrido grandes modificações, precedendo verificação, por comissões apropriadas, das condições de habitabilidade e de conformidade com o projecto aprovado”;
- dd) As previstas na alínea l) do nº2 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84, de 29 de Março,
“Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes”;
- ee) As previstas na alínea m) do nº2 do artigo 53º do Dec.Lei nº 100/84, de 29 de Março,
“Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea b) do nº2 do artigo 51º , mas, nesta última hipótese, o despejo só pode ser ordenado quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os ocupantes dos prédios”;

E ainda:

- ff) Executar as deliberações da Câmara e Assembleia Municipal, nas matérias delegadas ou subdelegadas praticando os actos necessários para o efeito;
- gg) Instaurar processos de contra-ordenação e aplicar as coimas previstas em Lei ou regulamentos, nas matérias delegadas e subdelegadas;
- hh) Nos termos do disposto no artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, bem

como nos parágrafos 1º e 2.9 do artigo 105º do Código Administrativo e no artigo 30º do Decreto-lei nº 45248, de 16 de Setembro de 1963 (disposições especiais mantidas em vigor pelo artigo 96º do Decreto-lei nº 100/84, de 29 de Março) autorizo o Senhor Vereador, no âmbito das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas no âmbito do presente despacho, a subdelegar nos dirigentes dos Serviços e chefias administrativas e técnicas a competência para o despacho dos assuntos correntes;”

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias do Despacho aos Senhores Vereadores.-----

-----GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO DELEGATÓRIO DE
COMPETÊNCIAS Nº.32/99 P:- Foi presente o Despacho Delegatório de Competências nº.32/99 P, DE 02 DE Junho de 1999, no Senhor Director do Departamento Técnico, Arqº. Francisco José Caldeira Duarte, do seguinte teor:-----

“Considerando que o artigo 35º, n.º 1 do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de actos de delegação de poderes para a prática de **actos de administração ordinária** por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

Considerando que tal norma tem como objectivo facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgão dirigentes da Administração Autárquica libertar-se das **tarefas de gestão corrente**, a fim de poderem mais eficazmente prosseguir as atribuições que estão a cargo das pessoas colectivas em que se integram, determino:

1. Que seja delegada no Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **Arqº Francisco José Caldeira Duarte** a competência para a prática dos actos de administração ordinária inseridas no seu Departamento e que se encontram elencadas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor. (D.R. Nº 176, II Série, de 01-08-1995)

2. Que lhe seja igualmente **delegada a assinatura de mero expediente** do Departamento que dirige, ao abrigo das disposições combinadas dos artºs. 54º, nº 4, da Lei das Autarquias Locais e 16º do D.L. nº 323/89, de 03 de Setembro, aplicada à Administração Local por força do D.L. nº 198/91, de 29 de Maio.
3. A presente delegação de competências, pode ser subdelegada pelo Director de Departamento nos Chefes de Divisão ou de Secção, desde que com o meu conhecimento e autorização expressa.”

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias do Despacho aos Senhores Vereadores.-----

-----GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO DELEGATÓRIO DE
COMPETÊNCIAS Nº.33/99 P:- Foi presente o Despacho Delegatório de Competências nº.33/99 P, de 02 de Junho de 1999 no Director do Departamento de Administração Geral, Lic. Sérgio dos Anjos Amargar, que, de seguida, se transcreve:-----

“Considerando que o artigo 35º, nº 1 do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de actos de delegação de poderes para a prática de **actos de administração ordinária** por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

Considerando que tal norma tem como objectivo facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgão dirigentes da Administração Autárquica libertar-se das **tarefas de gestão corrente**, a fim de poderem mais eficazmente prosseguir as atribuições que estão a cargo das pessoas colectivas em que se integram, determino:

1. Que seja delegada no Director de Departamento de Administração Geral, **Lic. Sérgio dos Anjos Amargar** a competência para a prática dos actos de administração ordinária inseridas no seu Departamento e que se encontram elencadas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor. (D.R. Nº 176, II Série, de 01-08-1995)

2. Que lhe seja igualmente **delegada a assinatura de mero expediente** do Departamento que dirige, ao abrigo das disposições combinadas dos art.ºs. 54º, n.º 4, da Lei das Autarquias Locais e 16º do D.L. n.º 323/89, de 03 de Setembro, aplicada à Administração Local por força do D.L. n.º 198/91, de 29 de Maio.”
3. A presente delegação de competências, pode ser subdelegada pelo Director de Departamento nos Chefes de Divisão ou de Secção, desde que com o meu conhecimento e autorização expressa.”

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias do Despacho aos Senhores Vereadores.-----

-----**II - FINANÇAS**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 99/06/01, que acusava um total de disponibilidades da importância de 751.995.329\$00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE ESCUDOS), sendo em cofre 562.351\$00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM ESCUDOS) e nas Instituições Bancárias: 751.432.978\$00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO ESCUDOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----Foi também presente o mapa demonstrativo dos saldos de depósitos à ordem e das aplicações financeiras, anexo ao resumo diário da Tesouraria nº.103, acima referido.-----

-----PAGAMENTOS:- Por maioria, com três votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e três abstenções dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, foram ratificados os despachos do Senhor Presidente e do Senhor Vereador que o substitui, que autorizaram pagamentos no valor de 49.865.871\$00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E

SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM ESCUDOS), cujas autorizações se encontram numeradas de três mil quinhentos e sessenta e dois a três mil seiscentos e noventa e sete, conforme competência que lhe foi conferida por deliberação tomada em reunião ordinária de sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, cuja relação vai ficar arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta.-----

-----O Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro, eleito pela Coligação Democrática Unitária, apresentou uma comunicação que vai ficar arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta, na qual informa o seu impedimento de intervir e participar na ratificação da autorização de pagamento nº. 3.582, datada de 99/05/24, nºs. 3.607, 3.608. 3.609, datadas de 99/05/25, nº. 3.686, datada de 99/05/28, a favor de Contécnica Sul, Limitada, e nº. 3.689, datada de 99/05/28, a favor de Casa Zé Paulino, em virtude de se tratar de Firmas que são propriedade de familiares seus.-----

-----BALANCETE DOS FORNECEDORES:- Foi presente o balancete dos fornecedores que vai ficar arquivado no maço de documentos respeitante à presente acta e que acusa as dívidas contraídas até trinta e um de Maio findo, no montante de 119.234.202\$00 (CENTO E DEZANOVE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS ESCUDOS), sendo de empreiteiros – 38.370.275\$00 (TRINTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO ESCUDOS) e de fornecedores – 80.863.927\$00 (OITENTA MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE ESCUDOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----III - ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

-----COMISSÃO DISTRITAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA – ACIDENTES RODOVIÁRIOS VERIFICADOS NO CONCELHO:- Foi presente o ofício nº.24/99, datado de 99/05/24, endereçado a esta Câmara Municipal pela Comissão Distrital de Segurança

Rodoviária, enviando as listagens dos acidentes viários ocorridos na rede urbana, estradas e caminhos municipais situados na rede desta Autarquia, relativos ao mês de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido distribuídas fotocópias aos Senhores Vereadores.-----

-----COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALENTEJO – “OBSERVATÓRIO REGIONAL”:- Foi presente o ofício-circular nº.7.329, datado de 99/05/17, endereçado a esta Câmara Municipal pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, enviando, em anexo, a publicação “Observatório Regional nº.58”, documento editado por aquela Comissão de Coordenação Regional.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias aos Senhores Vereadores.-----

-----X ENCONTRO NACIONAL DE BOLETINS MUNICIPAIS – CONCLUSÕES:- Pelo Senhor Vereador António Manuel Viana Afonso foram distribuídas aos Senhores Eleitos as conclusões do “X Encontro Nacional de Boletins Municipais”, realizado nos Açores e prestados alguns esclarecimentos concernentes àquele Encontro.-----

-----Na sequência da sua exposição o Senhor Vereador António Manuel Viana Afonso, informou os Senhores Vereadores que o “Notícias de Odemira” ficou classificado em 5º. Lugar num universo de 151 publicações de diversos concelhos do Continente e Ilhas pelo que propôs ao Executivo Municipal um voto de felicitações à equipa responsável pela publicação daquele boletim.-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou enviar um voto de felicitações à equipa que elabora o boletim “Notícias de Odemira” pelo honroso lugar conquistado.-----

-----CHIADO TERRASSE FILMES – FILME SEM DESTINO LISBOA – LOS ANGELES” – REALIZADOR RUI GOULART – AGRADECIMENTO:- Foi presente um

postal endereçado a esta câmara Municipal por Chiado Terrasse Filmes, agradecendo todo o apoio prestado pela Autarquia na realização do filme “Sem Destino – Lisboa – Los Angeles”, do realizador Rui Goulart.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**IV - DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO DO CONCELHO**-----

-----SILVICULTURA – PLANTAÇÃO DE CHOUPOS NO PRÉDIO RÚSTICO

DENOMINADO “AMEAL”, FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO:- Foi presente um requerimento em que José Salvador Duarte, residente em São Miguel, Freguesia de São Teotónio, solicita parecer acerca da plantação de 1 hectare de choupos no seu prédio rústico denominado “Ameal”, Freguesia de São Teotónio, deste Concelho.-----

-----Apreciado o assunto e tendo em conta o parecer técnico formulado a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à referida pretensão.-----

-----ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRAIA, BAR E CAFÉ-RESTAURANTE:- -----

-----1 – Foi presente um requerimento subscrito por Maria da Graça Fernandes Silva, proprietária do estabelecimento de restaurante de praia, sito na Praia da Zambujeira do Mar, Freguesia da Zambujeira do Mar, em que solicita o alargamento do horário de funcionamento das 2 às 4 horas, durante os meses de Julho, Agosto e Setembro de 1999.-----

-----Depois de apreciado o respectivo pedido a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir “Parecer Favorável” devendo, no entanto, solicitar-se parecer às entidades cuja consulta é obrigatória para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias e ainda, dever a proprietária apresentar declaração sob compromisso de honra em como não utilizará aparelhos sonoros produtores de ruído bem como, declaração da Junta de Freguesia atestando a inexistência de vizinhos que possam, eventualmente, ser prejudicados pelo ruído.-----

-----2 – Foi presente um requerimento da Firma Amaro & Gonçalves, Limitada,

proprietária do estabelecimento de Bar “O Clube da Praia”, sito na Zambujeira do Mar, Freguesia da Zambujeira do Mar, em que solicita o alargamento do horário de funcionamento das 4 às 6 horas, durante os meses de Julho e Agosto de 1999.-----

-----Depois de apreciado o respectivo pedido a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir “Parecer Favorável” devendo, no entanto, solicitar-se parecer às entidades cuja consulta é obrigatória para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias.-----

-----3 – Foi presente um requerimento da Firma Amaro & Gonçalves, Limitada, proprietária do estabelecimento de Bar “O Clube da Praia”, sito na Zambujeira do Mar, Freguesia da Zambujeira do Mar, em que solicita o alargamento do horário de funcionamento das 4 às 6 horas, durante os dias 9, 10, 11 e 12 de Junho de 1999.-----

-----Depois de apreciado o respectivo pedido a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido a título excepcional.-----

-----4 – Foi presente um requerimento subscrito por José Maria Gonçalves, proprietário do estabelecimento de Café-Restaurante “Os Moinhos”, sito na Longueira, Freguesia de Salvador, em que solicita o alargamento do horário de funcionamento das 2 às 4 horas, durante o mês de Junho de 1999, em virtude da realização das Mastros da Longueira.-----

-----Depois de apreciado o respectivo pedido e em virtude da realização das festas da Longueira durante o mês de Junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a título excepcional.-----

-----LICENÇAS DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO A INSTALAR EM ESTABELECIMENTO DE CAFÉ:- Em face do pedido de parecer solicitado pelo Governo Civil do Distrito de Beja, relativamente à instalação de três máquinas de diversão no estabelecimento de bar pertencente a Nelson Luís da Silva Fino, sito na Rua do Calvário, Freguesia de São Teotónio, Concelho de Odemira, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei nº.2/87, de 8 de Janeiro e, depois de apreciado o respectivo processo, a Câmara Municipal

deliberou, opor unanimidade, emitir Parecer Favorável.-----

-----**V – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----

-----CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SOCORRO – CEDÊNCIA DE MATERIAIS:- Foi presente uma Informação sem nº., datada de 25/05/99, proveniente dos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social, propondo ao Executivo Camarário a contribuição, com material diverso, para reestruturar fisicamente o sector da unidade de socorro do edifício da Cruz Vermelha propondo que aquela ajuda seja constituída por trinta sacos de cimento, dez sacos de cal, uma carrada de areia lavada, uma carrada de gravilha para chão – 2 m3.-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a cedência dos materiais propostos, para ajudar a Cruz Vermelha Portuguesa a reestruturar a sua unidade de socorro.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E IDOSOS DE VILA NOVA DE MILFONTES – FESTAS DOS SANTOS POPULARES – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- Foi presente uma Informação sem nº., de 01/06/99, proveniente dos Serviços de Educação Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social, que surge na sequência de uma carta da Associação de Reformados e Idosos de Vila Nova de Milfontes a solicitar um subsídio para fazer face às despesas com as festas dos Santos Populares que se realizará nos dias 11, 12, 13, 25 e 26 de Junho/99. Os Serviços propuseram para aquele efeito a concessão de um subsídio de 75.000\$00 (SETENTA E CINCO MIL ESCUDOS).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou concordar com a proposta e conceder um subsídio no valor de 75.000\$00 (SETENTA E CINCO MIL ESCUDOS).-----

-----COMISSÃO DE MORADORES DE ALGOCEIRA E VALE DO BISPO – COMEMORAÇÃO DOS SANTOS POPULARES – PEDIDO DE APOIO – CONVITE:- Foi presente uma carta da Comissão de Moradores de Algoceira e Vale do Bispo, a solicitar uma licença para a realização de mastros nos dias 12/6, 26/6 e 3/7, apoios diversos bem como,

convidando os Senhores Presidente e Vereadores a visitá-los naqueles dias.-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar a proposta e conceder um subsídio de 75.000\$00 (SETENTA E CINCO MIL ESCUDOS) àquela Comissão de Moradores.-----

-----CAMPEONATO DA 2ª. DIVISÃO DISTRITAL DE BEJA:- Foi presente uma Informação sem nº. elaborada pelos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social, propondo que a Câmara Municipal de Odemira envie felicitações ao Clube Desportivo Praia de Milfontes, uma vez que este Clube ficou classificado em 1º. lugar no Campeonato Distrital de Beja.-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou enviar um voto de felicitações ao Clube Desportivo Praia de Milfontes, realçando o excelente trabalho ao nível de formação desportiva desenvolvido pelo Clube e desejando as maiores felicidades aos seus atletas, directores e massa associativa.-----

-----**VI - OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----PASSAGENS DE NÍVEL SEM GUARDA EM PEREIRAS-GARE:- Foi presente o ofício nº.717/99-CN, datado de 17/05/99, endereçado a esta Câmara Municipal pela Rede Ferroviária Nacional informando que, a passagem de nível ao Km 263,597 da Linha do Sul, esteve incluída no plano de automatização a executar pela C.P. que, no entanto, não foi construída, porque a Câmara Municipal a dispensou, propondo-se, em alternativa, construir uma passagem superior que extinguiria não só aquela passagem como mais duas que lhe são vizinhas.-----

-----Como a passagem superior não foi construída e porque persistem as perigosas condições de atravessamento para além da grande mediatização a que qualquer acidente em passagem de nível está sujeito, solicitam à Câmara Municipal a constituição da passagem superior como forma de eliminar a perigosa situação hoje existente.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, apresentar uma candidatura reformulada à Direcção Geral dos Transportes Terrestres para que seja possível construir a passagem superior, já que a Câmara Municipal por si só não a pode executar.-----

-----ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO REFORÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SÃO TEOTÓNIO – 2ª. FASE – CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO R2 – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:-

Foi presente a Informação nº.138/99, de 20/05/99, proveniente do Departamento Técnico levando ao conhecimento do Executivo que, após a sua deliberação de 14/04/99 que determinava a consulta de um mínimo de cinco empresas para execução da empreitada em epígrafe, foram obtidas quatro propostas na sequência do convite endereçado a seis empresas.-----

-----Tendo em conta os critérios previamente estabelecidos constata-se que a proposta que melhores condições oferece ao Município foi a apresentada pela Empresa Tecnodemira pelo que se propõe a adjudicação da empreitada a esta Empresa pelo valor de 16.173.374\$00 (DEZASSEIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO ESCUDOS), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer e ter a intenção de adjudicar a obra à Empresa Tecnodemira, Limitada.-----

-----CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LUZIANES – PROGRAMA DE TRABALHOS:- Foi presente para análise a Informação nº.144/99, de 24/05/99, proveniente do Departamento Técnico dando conta, que após solicitação à Empresa Edgar & Costa, Limitada, esta apresentou um plano de trabalhos, para análise.-----

-----O Departamento Técnico, anexa o plano à sua Informação e esclarece que ele respeita o prazo contratual, inclui o plano de pagamentos e a sequência das actividades é viável pelo

que propõe a sua aprovação.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos.-----

-----AQUISIÇÃO DE INERTES PELO PERÍODO DE UM ANO OU ATÉ AO VALOR DE VINTE MIL CONTOS, PARA A CENTRAL DE ASFALTO – CONCURSO PÚBLICO:-

Foi presente uma Informação s/nº. datada de 99/05/24, do Sector de Aprovisionamento, da qual consta que, para bom funcionamento da Central de Asfalto, torna-se necessário adquirir inertes, pelo período de um ano ou até ao valor de 20.000.000\$00 (VINTE MILHÕES DE ESCUDOS).-----

-----Apreciado o assunto e, em face da informação prestada pelos Serviços a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir concurso público nos termos do disposto no artigo 38º. do Decreto-Lei nº.55/95, de 29 de Março.-----

-----As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente lacrada, até às 17 horas do 38º. dia, a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República, procedendo-se à sua abertura no primeiro dia útil que se seguir à data limite para a entrega das propostas, pelas 15 horas, perante a Comissão a que se refere o nº.1, do artigo 57º. do Decreto-Lei nº.55/95, de 29 de Março, que será composta pelos seguintes elementos: Presidente, Dr. António Manuel Viana Afonso, Vereador em permanência da Câmara Municipal de Odemira e como vogais efectivos a Drª. Maria Paula Pereira Silva Correia Nunes, Consultora Jurídica da Câmara Municipal e a Drª. Ana Paula Soares da Silva Reis, Economista da Câmara Municipal. Como suplente do Presidente da Comissão, o Senhor. Vereador em regime de permanência Carlos Alberto Silva Oliveira e, como vogais suplentes, a Engª. Lénea Guerreiro da Silva, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Odemira e o Engº. Luís Filipe Lopes Lourido, Técnico Superior da Câmara Municipal de Odemira, servindo de secretária Maria da Graça dos Santos Fernandes, Assistente Administrativo Principal, sendo

seu suplente, António Manuel Amaro Silvestre, Assistente Administrativo Principal.-----

-----A Comissão de Análise das propostas a que se refere o nº1. do artigo 65º. do Decreto-Lei nº.55/95, de 29 de Março, será composta pelos seguintes elementos:- Presidente Dr. António Manuel Viana Afonso, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Odemira e como vogais efectivos, o Engº. Luís Filipe Lopes Lourido, Técnico Superior e o Sr. Manuel Mamede Fonseca Teles, Fiscal Municipal. Como suplente do Presidente da Comissão, o Senhor Vereador em regime de permanência, Carlos Alberto Silva Oliveira e como vogais suplentes, a Engª. Lénea Guerreiro da Silva, Chefe de Divisão e a Drª. Ana Paula Soares da Silva Reis, Economista .-----

-----VII - PATRIMÓNIO MUNICIPAL-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DE BICOS – LOTE Nº.17 – ERNESTO JOSÉ GAMITO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS:- Foi presente um processo onde consta uma carta endereçada a esta Câmara Municipal pelo Senhor Ernesto José Gamito, proprietário do lote nº.17 do Loteamento Municipal de Bicos, em que solicita que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo para início das obras no referido lote, porque tem a intenção de iniciar a construção.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou revogar a sua deliberação de 99/05/05 e uma vez que nunca concedeu qualquer prorrogação, prorrogar por mais dois anos o prazo para a conclusão das obras.-----

-----VIII - POSTURAS E REGULAMENTOS-----

-----TRÂNSITO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ODEMIRA – PROJECTO DE REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA - PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS - ANÁLISE E DISCUSSÃO:- Foram presentes os Regulamentos em epígrafe, para discussão e recolha de contributos e

sugestões dos Senhores Vereadores, no sentido do seu aperfeiçoamento.-----

-----**IX - PROTECÇÃO CIVIL**-----

-----PROTOCOLO ENTRE A CNEFF-COMISSÃO NACIONAL ESPECIALIZADA DE FOGOS FLORESTAIS E A CEFF-COMISSÃO ESPECIALIZADA DE FOGOS FLORESTAIS MUNICIPAL DE ODEMIRA:- Foi presente, para ratificação, o Protocolo

estabelecido entre a CNEFF-Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais e a CEFF-Comissão Especializada de Fogos Florestais Municipal de Odemira, referente às acções a desenvolver no corrente ano relativamente a fogos florestais, ficando uma fotocópia do referido Protocolo, arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta.-----

-----Depois de devidamente apreciado a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo que foi subscrito pelo Sr. Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira, que detém o Pelouro da CEFF Municipal.-----

-----**X - PESSOAL**-----

-----BALANÇO SOCIAL – ANO DE 1998 – DECRETO-LEI Nº.190/96, DE 09/10:- Foi presente o Balanço Social do Pessoal ao serviço do Município, referente ao ano de 1998, elaborado de harmonia com o estipulado no Decreto-Lei nº.190/96, de 9 de Outubro, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----**XI - LICENCIAMENTO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES**-----

-----1.- Foram presentes duas relações de processos de obras e loteamentos particulares, submetidas a despacho do Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente, no período compreendido entre 19/05/99 e 01/06/99, a primeira constituída por duas folhas e a segunda por uma folha, respectivamente, que ficam a fazer parte integrante da presente acta e se apensam, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----2.- CASA DE HABITAÇÃO DEGRADADA SITA EM LUZIANES-GARE –

FORTUNATA MARTINS – PROPOSTA DE VENDA À CÂMARA MUNICIPAL:- Foi presente uma carta subscrita por Fortunata Gertrudes Martins, informando que pretende vender a sua casa de habitação degradada bem como o terreno onde se encontra a esta Câmara Municipal pelo valor constante do registo patrimonial que é de 184.579\$00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE ESCUDOS).-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou revogar a deliberação de 99/05/05 e aceitar a proposta apresentada para a aquisição do edifício em questão pelo valor de 184.579\$00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE ESCUDOS).-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, conceder plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar na escritura de compra e venda, em representação do Município.-----

-----Pelas treze horas e trinta minutos, foi fixado um período de meia hora, destinado a intervenção aberta ao público, não tendo havido qualquer intervenção.-----

-----APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do nº. 4 do artigo 85º., do Decreto-Lei nº.100/84, de 29 de Março.-----

-----Eram catorze horas.-----

-----ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei , encerrada a reunião do que, para constar, se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

-----E eu, _____, Director do Departamento de Administração Geral, a subscrevi.-----

ÍNDICE

CAPÍTULO		PÁG.
I	- Órgãos da Autarquia.....	1
II	- Finanças.....	16
III	- Administração Geral.....	17
IV	- Desenvolvimento Sócio-Económico do Concelho.....	19
V	- Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres.....	21
VI	- Obras Municipais.....	22
VII	- Património Municipal.....	25
VIII	- Posturas e Regulamentos.....	25
IX	- Protecção Civil.....	26
X	- Pessoal.....	26
XI	- Licenciamento de Obras e Loteamentos Particulares	26

